



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar nº 002/2026 – “Dispõe sobre ampliação de vagas no quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de São Sebastião, especialmente no âmbito da guarda municipal de São Sebastião/SP”

BASE LEGAL: Artº 38 “caput” e parágrafo único, inciso V da L.O.M.; Artº 40, inciso III e Artº 41, inciso I ambos da L.O.M.; Artº 44 da L.O.M.; Artº 79, inciso I, letra “d” do RICMSS; Artº 138, parágrafo 1º, inciso III e parágrafo 2º, inciso II do RICMSS; Artº 181 inciso II (analogia) do RICMSS;

INTERESSADO: Poder Executivo Municipal

Trata o presente parecer acerca do Projeto de Lei Complementar nº 002/2026 de autoria do Poder Executivo Municipal que “Dispõe sobre ampliação de vagas no quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de São Sebastião, especialmente no âmbito da guarda municipal de São Sebastião/SP”.

Com relação à iniciativa do Projeto de Lei em apreço, verifica-se estar correta e de acordo com o disposto no Artº 40, inciso III da L.O.M. e Artº 138, parágrafo 1º, inciso III do RICMSS. Neste diapasão convém ressaltar que projetos de lei criando cargos na esfera do Poder Executivo municipal são de iniciativa exclusiva do chefe de tal poder conforme preceituam os Artºs 41, inciso I da LOM e 138, parágrafo 2º, inciso II do RICMSS.

Com relação a matéria tratada no presente PLC verifica-se que a mesma deve ser objeto de lei complementar conforme estipulado no Artº 38 parágrafo único, inciso V da LOM (criação de cargos públicos).

Verifica-se também que o presente projeto de lei complementar veio acompanhado de estimativa de impacto orçamentário-





Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

financeiro obedecendo, desta forma, o disposto no Artº 44 da L.O.M. por haver, obviamente, criação de despesa aos cofres públicos.

Quanto ao mérito, o autor do projeto, em sua mensagem nº 036/2026 e protocolada neste legislativo em 19/05/2026 explanou sobre a necessidade de criação de mais 13 (treze) vagas no cargo de Guarda Civil Municipal, tendo em vista, principalmente o aumento populacional em nosso município e a intensa atividade turística existente atualmente. Ressaltou a importância no aumento do efetivo da guarda municipal visando o reforço das ações no patrulhamento preventivo, redução do tempo de resposta em atendimentos emergenciais e maior apoio às ações integradas de segurança pública, dentre outras medidas de importância para a segurança da população sebastianense.

Isto posto, s.m.j., opina este subscritor pela legalidade do presente projeto, asseverando que para sua aprovação é necessário o voto favorável da maioria absoluta dos membros deste legislativo nos termos do Artº 79, inciso I, letra “d” do RICMSS e Artº 38, “caput” da L.O.M. e que sejam, realizadas duas votações para tanto por analogia ao Artº 181, inciso II do RICMSS.

É o singelo parecer opinativo que segue para vossas deliberações nas comissões e em plenário se o caso.

São Sebastião, 01 de junho de 2026.

Dr. Cleverson Ivo Salvador
Procurador da Câmara Municipal de São Sebastião



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003300330039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cleverson Ivo Salvador** em **01/06/2026 08:27**

Checksum: **DD069753596FFC0B29B8E853D7A19D1FC6E8F8D748A5A42596411064E582DE1A**



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 310034003300330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.